



EDITAL

COLETA DE PREÇOS ISP Nº 06/2026

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTSP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem do estande institucional do Município de São Paulo na WTM Latin America 2026, em conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo constantes dos documentos anexos, contemplando o fornecimento de materiais, mobiliários, estruturas, comunicação visual, equipamentos, instalações e demais itens necessários à plena operacionalização do espaço expositivo durante o evento, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO

R\$ 744.934,31

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

De 23/03/2026 até às 9h30 do dia 27/03/2026 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



EDITAL

COLETA DE PREÇOS ISP Nº 06/2026 PROCESSO SEI Nº 390.00000278/2026-60

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTSP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução CD-ISP n.º 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem do estande institucional do Município de São Paulo na WTM Latin America 2026, em conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo constantes dos documentos anexos, contemplando o fornecimento de materiais, mobiliários, estruturas, comunicação visual, equipamentos, instalações e demais itens necessários à plena operacionalização do espaço expositivo durante o evento, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Contrato nº 02/SMTUR/2025 (PROCESSO SEI nº 390.00000037/2025-30)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão** participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão** participar deste procedimento de Coleta de Preços:

3.2.1 aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 conselheiros, diretores e empregados da INVEST SP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.3 os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4 aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5 aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

- a) dirigente da entidade contratante;
- b) agente que desempenhe função na licitação;
- c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou
- d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".

3.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.2.9 aqueles que se enquadrarem em outras hipóteses previstas nos editais, bem como na legislação vigente.

3.2.10 Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.

3.2.11 O impedimento de que trata o inciso 3.2.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3 A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação das demais proponentes classificadas.

4.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4.”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 O benefício de que tratam os itens “4.3” a “4.5” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **23/03/2026 até às 9h30** horas do dia **27/03/2026**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o

endereço eletrônico compras@investsp.org.br, constando no assunto “**Coleta de Preços ISP nº 06/2026**”.

5.2 As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este edital e do Termo de Referência.

5.3 As empresas classificadas serão notificadas, por e-mail enviado ao endereço informado na Proposta de Preços, acerca do menor valor ofertado. Cada empresa poderá apresentar apenas um novo lance, obrigatoriamente inferior ao seu último lance registrado, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@investsp.org.br, até às **11h30** do dia **27/03/2026**.

5.4 Os lances oferecidos serão registrados e o lance de menor preço ficará classificado em primeiro lugar.

5.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6 Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de menor preço.

5.6.1 As Propostas de Preços que, após o lance final, apresentarem valor total superior ao orçamento de referência (valor máximo admitido) serão desclassificadas.

5.6.2 A critério da InvestSP, poderá ser oportunizada a negociação com o licitante mais bem classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, inclusive para que o valor da proposta final se situe em patamar igual ou inferior ao orçamento de referência.

5.7 As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da Investe São Paulo: <https://investsp.org.br/>, no ícone “Sobre” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2026”.

5.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

5.9 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras,

emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

5.9.1 A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.

5.10 A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:

5.10.1 Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo I.

5.10.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.

5.11 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTSP.

5.12 Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.13 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
- b) Número desta Coleta de Preços;
- c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
- d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
- e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.14 Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.15 Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.

5.16 A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às 17 horas do dia **25/03/2026**, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.

5.18 A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br, com o título “Reconsideração”.

5.18.1 A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Diretoria Corporativa e Financeira decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.19 Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor preço para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

6.2 A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação de habilitação de acordo com item 6 do Termo de Referência, por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-

mail intitulada “Coleta de Preços nº 06/2026 - Solicitação de Documentos de Habilitação”, para o e-mail compras@investsp.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

6.3 Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado à Sra. Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

6.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTSP solicitar os originais para conferência *a posteriori*.

6.5 Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pela Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V – Minuta de Contrato.

7.2 Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail compras@investsp.org.br, com o título “Recurso”;

7.2.1 Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

7.3 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame,

no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

7.3.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.

7.4 Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.5 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

8.2.1. advertência;

8.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;

8.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta;

8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos;

e

8.2.5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2 A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.3 Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

9.4 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.5 As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

9.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

9.8 Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

9.8.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE – MODELO DE PROPOSTA -
MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO TÉCNICO

9.8.2 ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

9.8.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES

9.8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.8.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.9 A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à
execução do objeto.

9.10 Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela
Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 19 de março de 2026.

DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHAES

Diretora Corporativa Financeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem do estande institucional do Município de São Paulo na WTM Latin America 2026, em conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo constantes dos documentos anexos, contemplando o fornecimento de materiais, mobiliários, estruturas, comunicação visual, equipamentos, instalações e demais itens necessários à plena operacionalização do espaço expositivo durante o evento.

1.2 O estande será implantado no âmbito da WTM Latin America 2026, a realizar-se no período de 14 a 16 de abril de 2026, na cidade de São Paulo.

1.3 A contratação em referência decorre das obrigações assumidas pela INVESTSP perante o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, com fundamento no Termo de Contrato nº 22/SMTUR/2025 – Processo SEI nº 390.00001482/2025-17, no qual a Agência figura como executora técnica do Programa DiscoverSP, responsável pela promoção internacional do destino Município de São Paulo, pelo fortalecimento da cadeia produtiva do turismo e pela articulação institucional com mercados prioritários.

1.4 Nesse contexto, a participação na WTM Latin America 2026 configura ação estratégica prevista no escopo contratual, especialmente na Proposta Técnica vinculada à referida contratação (SEI nº 0098690707), integrando o calendário de promoção e internacionalização turística da cidade de São Paulo.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A WTM Latin America é um dos principais eventos internacionais do setor de turismo na América Latina, reunindo destinos, operadoras, companhias aéreas, redes hoteleiras, órgãos de promoção turística e agentes do mercado nacional e internacional.

2.2 A edição de 2026, a ser realizada no período de 14 a 16 de abril de 2026, na cidade de São Paulo, constitui plataforma estratégica para promoção institucional, geração de negócios, articulação com mercados prioritários e fortalecimento do posicionamento da Cidade de São Paulo como destino turístico global.

2.3 Para assegurar adequada representação institucional do Município de São Paulo no evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução integral do estande DiscoverSP, compreendendo sua montagem, manutenção técnica e operacional durante o período do evento e posterior desmontagem, em estrita observância ao projeto executivo aprovado, ao memorial descritivo e às exigências técnicas da promotora do evento.

3.A contratação deverá contemplar a implantação de todos os ambientes, estruturas, instalações, elementos cenográficos, mobiliários, equipamentos e recursos visuais previstos para o estande, incluindo, entre outros, piso elevado, testeiiras, sala de reunião, recepção, palco, áreas de ativação, espaço barista, painéis de LED, mobiliário, iluminação, comunicação visual e ambientação, conforme memorial técnico anexo, SEI nº 0100255472.

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 O Projeto conceitual e básico do estande já foi elaborado e aprovado, por meio do Contrato ISP nº 22/2026 e encontra-se anexado a este Termo de Referência (Anexo II – Caderno Descritivo e Anexo III – Memorial Descritivo). A empresa contratada será responsável pela execução integral do projeto, contemplando construção, montagem, manutenção, operação e desmontagem do estande, bem como serviços correlatos.

3.1.2 O estande visa promover a interação entre o Município de São Paulo e os participantes da WTM Latin America 2026, apresentando os produtos turísticos da cidade e proporcionando um espaço funcional e atrativo de relacionamento com parceiros e visitantes.

3.1.3. O estande apresentará os programas da Secretaria Municipal de Turismo por meio de painéis adesivos, backlight ou similares, além de ambientação visual com painel de LED ao fundo, testeira de LED e outros itens, conforme Anexo - Caderno Descritivo, publicado junto a esse Termo de Referência.

3.2. Execução, Montagem e Desmontagem do Estande

3.2.1 A InvestSP reserva-se o direito de não utilizar, no todo ou em parte, os itens e os quantitativos descritos nos itens abaixo, conforme a efetiva necessidade.

3.2.2 Execução de toda a marcenaria do estande, conforme especificações do projeto executivo, incluindo aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários para a sua implantação, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.3 Execução da infraestrutura elétrica e de iluminação do estande, incluindo spot lights, refletores, par LED, ribalta, iluminação indireta, tomadas, fiação, caixa de força e demais elementos necessários, em conformidade com as normas da ABNT e Manual do Expositor da WTM, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.4 Desmontagem completa do estande e liberação do espaço após o término do evento, conforme prazos e condições estabelecidos no Manual do Expositor, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.5 Fornecimento e instalação de comunicação visual composta por elemento cenográfico em coração em acrílico com iluminação em LED, conforme projeto, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.6 Fornecimento e instalação da comunicação visual do estande, incluindo parede instagramável, comunicação visual da sala de reunião (interna e externa) e aplicação de logos do estande, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.7 Contratação de seguro nas modalidades Riscos Diversos (RD) e Responsabilidade Civil (RC), com cobertura para montagem, realização e desmontagem do evento, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.8 Obtenção e pagamento de todas as taxas, licenças e autorizações necessárias, incluindo autorizações de funcionamento, taxas de eletricidade, segurança, limpeza, hidráulica, credenciais de serviço, ARTs e RRTs, ECAD e demais exigências do organizador do evento ou poder público, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.9 Estrutura, mobiliário e equipamentos

3.2.9.1 Implantação do piso do estande, incluindo estrutura, revestimento, fita de LED e adesivação, pelo período de 4 dias, quantidade 1 conjunto por dia.

3.2.9.2 Instalação da testeira principal do estande, pelo período de 4 dias, quantidade 1

unidade por dia.

3.2.9.3 Instalação da testeira secundária do estande, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.9.4 Instalação da iluminação da testeira secundária, composta por letras caixa com iluminação indireta nas quatro faces, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10 Sala de reunião

3.2.10.1 Instalação de parede curva da sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.2 Instalação de esquadria da sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.3 Instalação da cobertura da sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.4 Instalação da iluminação da sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.5 Instalação de cortinas na sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.6 Instalação de ponto de elétrica na sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.7 Disponibilização de televisão para sala de reunião, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.8 Disponibilização de suporte para televisão, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.9 Disponibilização de mesa redonda de 120 cm, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.10 Disponibilização de 8 cadeiras para sala de reunião, pelo período de 4 dias.

3.2.10.11 Disponibilização de bancada de apoio para máquina de café compatível com cápsulas tipo Nespresso, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.10.12 Fornecimento de 100 unidades de água sem gás (500 ml) por dia durante 3 dias de evento.

3.2.10.13 Fornecimento de 50 unidades de água com gás (500 ml) por dia durante 3 dias de evento.

3.2.10.14 Fornecimento de 50 cápsulas de café compatíveis com Nespresso por dia, incluindo açúcar, adoçante, mexedores e copos, durante 3 dias de evento.

3.2.10.15 Disponibilização de 1 máquina de café compatível com cápsulas Nespresso, pelo período de 4 dias.

3.2.11 Armário central

3.2.11.1 Instalação de parede em marcenaria com lona impressa, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.11.2 Instalação de cuba, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.11.3 Instalação de ponto de água e esgoto, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.11.4 Instalação de ponto de elétrica, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.11.5 Instalação de bancada para cooking class, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.12 Recepção

3.2.12.1 Instalação de bancada de recepção, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.12.2 Instalação de ponto de elétrica na recepção, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.12.3 Disponibilização de tablet para cadastro de leads, pelo período de 3 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.13 Palco e arquibancada

3.2.13.1 Instalação de palco, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.13.2 Disponibilização de sistema completo de sonorização, incluindo mesa de som digital, sistemas de som portáteis, rack de microfones sem fio, microfones de mão, sistemas in-ear, combiner com antenas, direct box e cabeamento, pelo período de 3 dias, quantidade 1 conjunto.

3.2.13.3 Disponibilização de púlpito, pelo período de 3 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.13.4 Instalação de ponto de elétrica para o palco, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.13.5 Disponibilização de 13 puffs, pelo período de 4 dias.

3.2.14 Ativação de chaveiros

3.2.14.1 Instalação de parede em marcenaria com lona impressa para ativação, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.14.2 Instalação de ponto de elétrica para ativação, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.14.3 Disponibilização de tablet para cadastro de leads, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade por dia.

3.2.14.4 Disponibilização de 2 impressoras fotográficas instantâneas portáteis 2x3, pelo período de 4 dias.

3.2.14.5 Disponibilização de tablet para fotografias, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.14.6 Fornecimento de papel fotográfico, quantidade 4 unidades por dia durante 4 dias.

3.2.14.7 Disponibilização de mesa de corte, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.14.8 Fornecimento de 200 chaveiros para foto 3x4, durante 3 dias.

3.2.14.9 Fornecimento de 200 chaveiros personalizados, durante 3 dias.

3.2.15 Espaço barista

3.2.15.1 Implantação de estação de café com preparo de bebidas (espresso, espresso duplo, macchiato, cappuccino, mocha e chás), incluindo máquina profissional, moedor e insumos, com capacidade de 100 bebidas por dia durante 3 dias.

3.2.15.2 Fornecimento de 100 copos de café por dia durante 3 dias.

3.2.15.3 Confecção de 5 moldes barista para decoração de café, por dia durante 3 dias.

3.2.16 Parede LED

3.2.16.1 Instalação de parede de marcenaria com lona impressa, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.16.2 Instalação de painel de LED, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.16.3 Instalação de ponto de elétrica para painel LED, contemplando 1 conjunto de ações.

3.2.16.4 Disponibilização de televisão, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.16.5 Disponibilização de suporte de televisão, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17 Demais estruturas e equipamentos

3.2.17.1 Instalação de escultura tipo pin (totem), pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17.2 Instalação de bancada redonda com marcenaria e lona impressa, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17.3 Implantação de lounge com marcenaria, banco curvo e banco linear, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17.4 Disponibilização de puff adicional para lounge, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17.5 Disponibilização de mesa redonda de 90 cm, pelo período de 4 dias, quantidade 1 unidade.

3.2.17.6 Disponibilização de 2 vasos com plantas para ambientação, pelo período de 4 dias.

3.2.17.7 Disponibilização de 1 frigobar, pelo período de 4 dias.

3.2.17.8 Disponibilização de 2 lixeiras, pelo período de 4 dias.

3.2.17.9 Disponibilização de 1 notebook com especificações mínimas definidas no projeto, pelo período de 4 dias.

3.2.17.10 Disponibilização de 1 passador de slides, pelo período de 4 dias.

3.2.18 Disponibilização de mão de obra

3.2.18.1 Disponibilização de 2 recepcionistas bilíngues (português/inglês) durante 3 dias de evento.

3.2.18.2 Disponibilização de 1 operador de áudio e vídeo, durante 3 dias.

3.2.18.3 Disponibilização de 1 profissional de manutenção técnica, durante 3 dias.

3.2.18.4 Disponibilização de 1 coordenador cenográfico, durante 5 dias.

3.2.18.5 Disponibilização de 2 operadores técnicos de ativação, durante 3 dias.

3.2.18.6 Disponibilização de 1 auxiliar de serviços gerais e limpeza, durante 4 dias.

3.2.18.7 Disponibilização de 1 barista profissional, durante 3 dias.

3.2.18.8 Disponibilização de 2 seguranças para montagem, durante 4 dias.

3.2.18.9 Disponibilização de 1 segurança para o período do evento e desmontagem, durante 4 dias.

3.2.18.10 Disponibilização de 1 brigadista, durante 8 dias contemplando montagem, evento e desmontagem.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A gestão do contrato será conduzida de maneira estruturada, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, o modelo de gestão será fundamentado nas seguintes diretrizes:

4.2 Designação de Fiscal de Contrato: necessidade designação de fiscais para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, sendo responsáveis por monitorar as atividades, assegurar o cumprimento das obrigações e interagir com a empresa contratada.

4.3 Planejamento e Monitoramento: O acompanhamento será realizado em conformidade com o cronograma e descritivo dos serviços que serão contratados.

4.4 Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá realizar reuniões regulares com os fiscais do contrato para alinhamento, resolução de problemas e ajustes necessários, garantindo uma comunicação eficiente e proativa.

4.5 Controle de Prazos e Qualidade: Verificação do cumprimento dos prazos estipulados e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5. CRONOGRAMA, PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo que os pagamentos serão realizados por etapas e respectivos percentuais do valor global.

5.2 A composição do preço deverá ser detalhada na forma do ANEXO 3 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, devendo ser observados fielmente os quantitativos padronizados definidos neste Termo de Referência.

5.3 Eventuais discrepâncias destes quantitativos com aqueles previstos no projeto aprovado e anexado a este Termo de Referência ensejarão termo aditivo para ajuste do objeto, observando-se sempre os parâmetros definidos neste documento;

5.4 Será observado o seguinte cronograma físico-financeiro:

5.4.1 A execução ocorrerá em etapa única, abrangendo integralmente os serviços previstos na Cláusula Terceira – Do Objeto, quais sejam:

5.4.1.1 Execução do projeto;

5.4.1.2 Construção, montagem, operação e desmontagem do estande;

5.4.1.3 Locação de mobiliário e equipamentos;

5.4.1.4 Fornecimento e instalação da comunicação visual;

5.4.1.5 Serviços acessórios e complementares necessários ao pleno funcionamento do estande.

5.4.1.6 O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, mediante comprovação da entrega integral dos serviços e ateste do fiscal do contrato.

ETAPAS	PRAZOS	PAGAMENTOS	PERCENTUAIS
Execução Integral do objeto (construção, montagem, locação, comunicação visual e serviços assessórios.	Conforme manual do Expositor e cronograma do evento.	Após o término da execução dos serviços e respectivo ateste pelo fiscal contratual.	100% (cem por cento)

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Seleção por Coleta de Preços, conforme art. 45 da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, para contratações entre R\$ 92.000,00 e R\$ 1.000.000,00.

6.2 Julgamento pelo menor valor global.

6.3 Exigências de habilitação:

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 6, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3.2 Habilitação jurídica

6.3.2.1 Contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

6.3.2.2 Cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.3.2 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

6.3.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.3.3.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

6.3.3.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.3.3.7 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTSP, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

6.3.4.2 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.3.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

Liquidez Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total

Solvência Geral = _____

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante.}}$$

6.3.4.4 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na apresentação da documentação, Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto para a contratação.

6.3.4.5 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.4.6 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada na Junta Comercial;

6.3.4.7 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.3.4.8 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.3.4.9 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5 Qualificação Técnica

6.3.5.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.3.5.2 Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, o(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo:

6.3.5.2.1 A execução de projetos similares nos últimos 36 meses;

6.3.5.2.2 A execução de evento com uma quantidade de 5 mil pessoas;

6.3.5.2.3 A produção de estande/ativação de no mínimo 100m² em feira ou evento internacional no Brasil.

6.3.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

6.3.5.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela InvestSP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento referentes ao objeto contratado pela INVEST SP, consta disciplinadas no Art. 69 da RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/Invoice de serviço, por meio de emissão de boleto bancário ou transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

7.2.1 A contratada deverá entregar à contratante a respectiva Nota Fiscal/Invoice no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento previsto no item acima. Caso a contratada entregue a nota/Invoice com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma que seja observada a antecedência de 10 (dez) dias úteis.

7.3 O responsável pelo setor solicitante deverá requerer o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

7.4 A Nota Fiscal/Invoice deverá ser enviada para: cobranca@investsp.org.br.

7.5 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

7.6 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

7.7 Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

7.8 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9 A InvestSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

7.10 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) / 360$ $I = (6 / 100) / 360$ $I = 0,000166667$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme disciplinado no art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP.

8.2 O preço é fixo e irrevogável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução da presente contratação serão custeadas pelo orçamento oriundo do Contrato nº 02/SMTUR/2025 (PROCESSO SEI nº 390.00000037/2025-30).

10 .RISCO DE DIREITO AUTORAL

10.1 O projeto fornecido pela INVESTE SP é de titularidade da Agência e da empresa autora, não cabendo à contratada qualquer direito autoral ou de uso do mesmo, salvo para a fiel execução contratual

São Paulo, 19 de março de 2026.

PEDRO BARRETO RANCIARO
Gerente de Logística e Eventos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[Nome da Empresa Proponente] CNPJ: [número]

Processo: [número do processo ou edital, se aplicável]

Objeto: Construção, operação e desmontagem do estande do Município de São Paulo na WTM Latin America 2026

Planilha de Custos - ESTANDE WTM Latin America 2026

1. CUSTOS DIRETOS

1.1 Execução, Montagem e Desmontagem do Estande							
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DIAS	QUANT	CUSTO/UNITARIO	TOTAL/SERVIÇO
1.1.1	Marcenaria	Execução de toda marcenaria, conforme especificações do projeto executivo, com aquisição e fornecimento de todos os insumos necessários.	Conjunto de Ações	-	1		
1.1.2	Elétrica e iluminação	Execução da infraestrutura elétrica e de iluminação do estande, incluindo spot-lights, refletores, par LED, ribalta e iluminação indireta conforme definido no	Conjunto de Ações	-	1		

		<p>projeto executivo. As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas da ABNT e Manual do Expositor (WTM), incluindo tomadas e iluminação, toda a fiação necessária, caixa de força, profissional capacitado e demais itens necessários. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.</p>				
1.1.3	Desmontagem e Liberação do Local	<p>Terminado o evento o estande deve ser desmontado no prazo e condições previstas no Manual do Expositor, garantindo a desobstrução das ruas do pavilhão após o horário estipulado para instalação das passarelas.</p>	Conjunto de Ações	-	1	
1.1.4	Comunicação Visual - Coração em	Vide Anexo	Conjunto de Ações	-	1	

	acrílico e led					
1.1.5	Comunicação Visual - Parede Instagramável, sala de reunião (interna e externa) e logos estande	Fornecimento de todos os materiais gráficos necessários, bem como as impressões de imagens, logos e toda comunicação visual que faz parte do estande, exemplificados no projeto em anexo.	Conjunto de Ações	-	1	
1.1.6	Seguros	A contratada deverá contratar seguro para o estande nas modalidades de Riscos Diversos (RD) e Responsabilidade Civil (RC), com cobertura suficiente para riscos durante montagem, desmontagem e realização do evento, incluindo danos e acidentes pessoais, materiais a terceiros, danos aos pavilhões, avarias e furtos qualificados do material exposto. A apólice deve ser emitida em nome da INVESTE SÃO PAULO e	Conjunto de Ações	-	1	

		apresentada até 3 dias úteis antes do início da montagem.					
1.1.7	Taxas	<p>Obtenção e custeio de todas as licenças exigidas pelo Poder Público ou organizador do evento, como por exemplo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - autorização de funcionamento provisório; - taxas de eletricidade, segurança, limpeza, hidráulica, coleta de dados e segurança (diurno e noturno) - credenciais de serviço e de manutenção - ARTs e RRTs (elétrica, estrutural e laudo de estabilidade) - ECAD 	Conjunto de Ações	-	1		
1.2	Estrutura, Mobiliário e Equipamentos						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DIAS	QUANT	CUSTO/UNITARIO	TOTAL/SERVIÇO

1.2.1	Piso						
1.2.1.1	Estrutura	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.1.2	Revestimento	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.1.3	Fita de led	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.1.4	Adesivação	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.2	Testeira						
1.2.2.1	Testeira Principal	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.2.2	Testeira Secundária	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.2.3	Testeira Secundária - iluminação	Conforme memorial descritivo e Caderno técnico anexo - letras caixa com bafo de luz (iluminação indireta) na testeira secundária, nas quatro faces.	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3	Sala de Reunião						
1.2.3.1	Parede curva	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.2	Esquadria	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		

1.2.3.3	Cobertura	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.4	Iluminação	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.5	Cortinas	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.6	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.7	Televisão	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.8	Suporte de televisão	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.9	Mesa redonda 120cm	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.10	Cadeiras	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	8		
1.2.3.11	Bancada de apoio	Bancada de apoio para máquina de café compatível com capsulas do tipo nespresso	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.3.12	Água sem gás	Água sem gás - 500ml	QUANTIDAD E/DIA	3	100		
1.2.3.13	Água com gás	Água com gás - 500ml	QUANTIDAD E/DIA	3	50		
1.2.3.14	Capsulas de café	Compatíveis com Nespresso Incluir insumos: (açúcar,	QUANTIDAD E/DIA	3	50		

		adoçante, mexedores e copinhos).					
1.2.3.15	Máquina de café	Compatível com nespresso	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.4	Armário central						
1.2.4.1	Parede de marcenaria + Lona impressa	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.4.2	Cuba	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.4.3	Ponto de água e esgoto	Conforme memorial descritivo e Caderno Técnico anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.4.4	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo e Caderno Técnico anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.4.5	Bancada cooking class	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.5	Recepção						
1.2.5.1	Bancada	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.5.2	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.5.3	Tablet para cadastro de leads	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	3	1		
1.2.6	Palco e Arquibancada						

1.2.6.1	Palco	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.6.2	Equipamentos de Sonorização	<p>1 Mesa de som digital com 18 canais</p> <p>2 Sistemas de som portáteis tipo coluna</p> <p>1 Rack de microfones sem fio (04 receptores)</p> <p>2 Microfones de mão sem fio</p> <p>2 Sistemas de retorno in-ear sem fio</p> <p>1 Combiner com par de antenas direcionais</p> <p>2 Direct Box ativa</p> <p>1 Cabeamento necessário para operação</p>	QUANTIDAD E/DIA	3	1		
1.2.6.3	Púlpito	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	3	1		
1.2.6.4	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo e Caderno Técnico anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		
1.2.6.5	Puff	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	13		
1.2.7	Ativação de chaveiros						
1.2.7.1	Parede de marcenaria + Lona impressa	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDAD E/DIA	4	1		

1.2.7.2	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.7.3	Tablet para cadastro de leads	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.7.4	Impressora fotográfica colorida instantânea portátil 2x3	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	2		
1.2.7.5	Tablet para fotografias	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.7.6	Papel fotográfico	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	4		
1.2.7.7	Mesa de corte	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.7.8	Chaveiro para foto 3x4	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	3	200		
1.2.7.9	Chaveiros personalizados	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	3	200		
1.2.8	Espaço Barista						

1.2.8.1	Cafeteira	<p>Estação de café contendo 6 tipos de bebidas quentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espresso - Espresso Duplo - Macchiato - Capuccino - Mocha - Seleção de Chás <p>Incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Máquina de Café Espresso Profissional - 1 Moedor de Café - Insumos para Café: água mineral, açúcar e adoçante em sachê e mexedor de plástico - Leite - Achocolatado em pó 	QUANTIDADE E DE BEBIDAS/DIA	3	100		
1.2.8.2	Copos de café	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	3	100		
1.2.8.3	Moldes	Confecção de molde Barista para decoração de café - arte a ser enviada pelo contratante	QUANTIDADE E/DIA	3	5		
1.2.9	Parede LED						
1.2.9.1	Parede de marcenaria + Lona impressa	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.9.2	Paineis LED	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		

1.2.9.3	Ponto de elétrica	Conforme memorial descritivo anexo e Caderno Técnico	Conjunto de ações	-	1		
1.2.9.4	Televisão	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.9.5	Suporte de televisão	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.10	Totem/Pin						
1.2.10.1	Escultura Pin	Conforme memorial descritivo anexo	Conjunto de Ações	4	1		
1.2.11	Bancada redonda						
1.2.11.1	Parede de marcenaria + Lona impressa	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.12	Lounge (Bancada, banco curvo e banco linear)						
1.2.12.1	Marcenaria + Lona impressa	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.12.2	Puff	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.12.3	Mesa redonda 90cm	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.13	Ambientação						

1.2.13.1	Vaso plantas	Conforme memorial descritivo anexo	QUANTIDADE E/DIA	4	2		
1.2.14	Frigobar	Conforme projeto	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.2.15	Lixeiras	Conforme projeto	QUANTIDADE E/DIA	4	2		
1.2.16	Notebook	Notebook: Configurações Minimas - Notebook Monitor de 14" ou superior Processador Intel® Core™ Intel® Core™ i5- 8265U (1.6 GHz até 3.9 GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração) ou superior Sistema operacional instalado - Windows® 10 Professional 64 bits, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB Portas 1394a Alimentação de CDisplayPort Conector de acoplamento Porta combinada eSATA/USB 2.0 secundária Fone de ouvido/saída de linha estéreo Entrada estéreo para	QUANTIDADE E/DIA	4	1		

		<p>microfone Entrada VGA 3 USB 2.0 Áudio alta definição, alto falantes estéreo, saída fone de ouvido/linha estéreo, entrada microfone estéreo, microfone duplo integrado .Teclado de tamanho integral com drenagem Interface de rede Conexão Intel Interface de rede wireless. Requisitos de energia Adaptador AC 65 W Tipo de bateria de íon de lítio de 6 células (55 WHr) Rede on board 10/100 ou superior; Pacote Office 365; PDF & Flash Reader. Extensões para laptop: cabeamento RJ45 para acesso à rede. Mouse sem fio quando solicitado. Antivírus eficiente instalado.</p>				
1.2.17	Passador de Slides	Para uso em palestras em reuniões no Estande	QUANTIDADE E/DIA	4	1	
1.3	Disponibilização de Mão de Obra					

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DIAS	QUANT	CUSTO/UNITARIO	TOTAL/SERVIÇO
1.3.1	Recepcionista bilíngue	Recepcionistas bilíngues (português/inglês), uniformizadas conforme projeto, para atendimento ao público, distribuição de material promocional e apoio à interação com displays e jogos interativos.	QUANTIDAD E/DIA	3	2		
1.3.2	Operador de Audio e Video	Responsável técnico pela operação e manutenção do sistema de áudio e vídeo do estande.	QUANTIDAD E/DIA	3	1		
1.3.3	Profissional de Manutenção Técnica	Profissional responsável por eventuais reparos no Estande	QUANTIDAD E/DIA	3	1		
1.3.4	Coordenação Cenográfica	Profissional responsável por todas as ativações e atividades inclusas no Estande, incluindo: testes no período de montagem (2 diárias) evento (3 diárias)	QUANTIDAD E/DIA	5	1		

1.3.5	Operador Técnico (Ativação)	Operador responsável pela execução das ativações propostas	QUANTIDADE E/DIA	3	2		
1.3.6	Auxiliar de Serviços Gerais e Limpeza	Pessoa para garantia das perfeitas condições de higiene, organização e funcionamento do estande durante todo o evento, com o fornecimento de todos os insumos necessários.	QUANTIDADE E/DIA	4	1		
1.3.7	Barista	Preparação e serviço de cafés especiais, espressos, cappuccinos, macchiatos, filtrados e outras variações, utilizando equipamentos profissionais; Manuseio e operação de máquinas de café expresso, moedores e acessórios correlatos, garantindo qualidade, padronização e segurança no preparo; Montagem e organização do espaço destinado ao café, incluindo mise	QUANTIDADE E/DIA	3	1		

<p>en place, higienização e disposição de insumos (açúcares, adoçantes, canelas, achocolatados, leites e bebidas vegetais, entre outros); Atendimento cortês, ágil e personalizado ao público-alvo do evento, promovendo experiência de hospitalidade compatível ao nível institucional; Controle e monitoramento do consumo de insumos, comunicando à coordenação sempre que houver necessidade de reposição; Encerramento das atividades, compreendendo a limpeza, desmontagem e entrega do espaço em ordem e em conformidade com as normas de higiene. A carga horária prevista é de 08 horas corridas, podendo ocorrer em regime</p>					
--	--	--	--	--	--

		<p>diurno ou vespertino, conforme cronograma definido pela contratante. Todos os custos relativos a transporte, alimentação, uniformização e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais deverão estar contemplados no valor da proposta. Os baristas deverão apresentar postura profissional, uniforme adequado e zelo pelos equipamentos e insumos disponibilizados.</p>					
1.3.8	Segurança (Montagem)	<p>Segurança para o período de montagem, sendo: 04 diárias divididas em 2 turnos</p>	QUANTIDAD E/DIA	4	2		
1.3.9	Segurança (Evento)	<p>Segurança para o evento contemplando: 03 diárias durante o evento 01 diária durante a desmontagem</p>	QUANTIDAD E/DIA	4	1		

1.3.10	Brigadista(Montagem)	Brigadista para o evento contemplando: 04 diárias em período de montagem do estande 03 diárias durante o evento 01 diária em período de desmontagem do estande	QUANTIDADE E/DIA	8	1		
SUBTOTAL							
2. CUSTOS INDIRETOS							
2.1	CUSTOS INDIRETOS	Compreende: - Custos Indiretos: Despesas que não estão diretamente ligadas a uma atividade específica, mas são necessárias para o funcionamento geral do projeto, p. exemplo, custos de pessoal administrativo, aluguel de escritórios, utilidades, etc. - Custos de mobilização e desmobilização: Custos com o transporte e instalação de	Percentual sobre Subtotal de Custos Diretos (%)				

	<p>equipamentos, materiais e pessoal no local dos serviços, e sua posterior retirada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos de contratação de garantias contratuais. - Quais quer outros riscos, como variações de custo do empreendimento. - Tributos: Impostos sobre a fatura do serviço, como PIS, COFINS, ISS, ICMS entre outros. - Benefícios: O lucro esperado. 			
TOTAL (Subtotal Custos Diretos + Indiretos)				

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento dos serviços, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital desta Coleta de preços, bem como seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: ____ CPF/MF nº _____
RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: __/__/____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2026.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

Grupo Único	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Preço Médio Estimado
Execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem do estande institucional do Município de São Paulo na WTM Latin America 2026, em conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo constantes dos documentos anexos, contemplando o fornecimento de materiais, mobiliários, estruturas, comunicação visual, equipamentos, instalações e demais itens necessários à plena operacionalização do espaço expositivo durante o evento.	775.351,63	938.713,71	520.737,58	744.934,31

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar da Coleta de Preços nº XX/2026:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;

h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em

potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Investe São Paulo;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Investe São Paulo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE
PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTSP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTSP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede
na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante
designada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do documento de identidade, RG nº
XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro,
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXX e do
CPF nº XXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no sob nº
XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP
XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada
por sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no sob o CPG n.º
XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXXXX e CPF
nº XXXXXXXXXXX, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às
disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de
Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP – Resolução CD-ISP nº 03/2025,
por meio de Coleta de Preços nº xx/2026 constante no Processo ISP CP SEI nº
XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem,
manutenção e desmontagem do estande institucional do Município de São Paulo na WTM

Latin America 2026, no período de 14 a 16 de abril de 2026, em conformidade com o projeto executivo e o memorial descritivo constantes dos documentos anexos, contemplando o fornecimento de materiais, mobiliários, estruturas, comunicação visual, equipamentos, instalações e demais itens necessários à plena operacionalização do espaço expositivo durante o evento.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Memorial Descritivo;

1.2.3 O Edital da Licitação; e

1.2.4 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, momento a partir do qual a contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o Termo de Referência.

2.2 O término da prestação dos serviços ocorrerá após a conclusão do evento, ocasião em que será considerado cumprido o objeto contratual, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observando integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas, bem como cumprindo fielmente todas as cláusulas e obrigações previstas neste instrumento contratual.

2.4 A contratação deverá contemplar a implantação completa do estande, abrangendo todos os ambientes, estruturas, instalações, elementos cenográficos, mobiliários, equipamentos e recursos visuais necessários à sua adequada execução e funcionamento, incluindo, mas não se limitando a: piso elevado, testeiiras, sala de reunião, recepção, palco, áreas de ativação, espaço barista, painéis de LED, mobiliário, sistemas de iluminação,

comunicação visual e ambientação, em conformidade com as diretrizes e especificações constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 O contrato poderá ser encerrado antecipadamente mediante comum acordo entre as partes, desde que haja a devida quitação recíproca quanto às obrigações pactuadas.

3.3 Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxx (xxxxxx).

4.2 Fica estabelecido que não haverá reajuste do valor total definido para a execução do objeto deste contrato.

4.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/Invoice de serviço, por meio de emissão de boleto bancário ou transferência para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.3.1 A contratada deverá entregar à contratante a respectiva Nota Fiscal/Invoice no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento previsto no item acima. Caso a contratada entregue a nota/Invoice com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data de pagamento subsequente mais próxima, de forma que seja observada a antecedência de 10 (dez) dias úteis.

4.4 O responsável pelo setor solicitante deverá requerer o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Invoice deverá ser enviada para: cobranca@investsp.org.br.

4.6 Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

4.7 Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

4.8 Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

4.9 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 A InvestSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.12 A indicação da composição de custos exigida é meramente orientativa e justificativa do preço final praticado, de modo que eventuais variações ordinárias de custos na execução do projeto são áleas contratuais alocadas integralmente no contratado, sendo vedada a revisão de preço a título de reequilíbrio por este motivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Contrato nº 02/SMTUR/2025 (PROCESSO SEI nº 390.00000037/2025-30).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e as exigências contidas neste CONTRATO, em especial:

- (i) designar um funcionário como fiscal de CONTRATO, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- (ii) analisar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;
- (iii) prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços;
- (iv) efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento exigidas e devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATO; e
- (v) notificar a CONTRATADA por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, as condições e o escopo dos serviços descritos no presente CONTRATO.

7.2 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO e sob pena de rescisão imediata do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados respeitando os termos deste CONTRATO, bem como de seus anexos;

(ii) corrigir, por sua própria conta, qualquer problema constatado pela CONTRATANTE nos serviços, desde que o referido problema seja imputado exclusivamente à CONTRATADA;

(iii) pagar todas as despesas de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, enviar cópia dos comprovantes de tais pagamentos para a CONTRATANTE;

(iv) observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e à proteção dos funcionários e/ou contratados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados quando necessário;

(v) exibir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação exigida por lei referente a seus funcionários e/ou contratados que venham a ser designados para a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO;

(vi) utilizar pessoal especializado, comprovadamente qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, substituindo, de imediato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer de seus funcionários e/ou contratados que não atendam aos níveis de qualidade da CONTRATANTE;

(vii) responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, funcionários e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões;

(viii) submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as etapas dos serviços, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

(ix) cumprir os prazos avençados para a execução dos serviços ora contratados;

(x) responsabilizar-se pela entrega dos serviços à CONTRATANTE de acordo com o presente CONTRATO e seus anexos;

(xi) prestar os serviços utilizando pessoal e equipamentos próprios, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete à responsabilidade cível, quer seja à manutenção dos equipamentos. Da mesma maneira, caberá, também, à CONTRATADA a locação/compra das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto do presente CONTRATO;

(xii) responder por qualquer dano ou acidente que porventura seus funcionários, contratados e/ou terceiros venham a sofrer em virtude da prestação dos serviços ora contratados, devendo arcar com todas as despesas médicas, tais como intervenções cirúrgicas, transferências, tratamento de fisioterapia, entre outras, assim como providenciar que seus envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte;

(xiii) responder exclusiva e integralmente pela perfeita execução dos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas, responsabilizando-se nos termos do Código Civil Brasileiro;

(xiv) assumir, em quaisquer litígios que envolvam a presente contratação, o polo passivo, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer atos ou omissões;

(xv) responsabilizar-se por todos os atos que porventura vierem a ser praticados por si ou por seus funcionários, prepostos ou quaisquer pessoas que de alguma forma a ela estiverem ligadas na prestação dos serviços, respondendo por tais atos, cível e criminalmente, inclusive perante terceiros;

(xvi) obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, as Normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras usualmente aplicáveis e, ainda, todas as leis, as posturas e os regulamentos federais, estaduais e/ou municipais relacionados com a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, bem como os regulamentos internos de segurança da CONTRATANTE, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

(xvii) responsabilizar-se tecnicamente por todos os relatórios, os pareceres, as plantas, as planilhas, os projetos e os trabalhos de qualquer tipo executados ou revisados por sua equipe em razão do CONTRATO, respondendo exclusiva e integralmente por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE ou terceiros venham a ter em razão de incorreções ou erros contidos neles. A fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do CONTRATO, não afasta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA estipulada neste item; e

(xiii) entregar, ao final do CONTRATO, relatório de execução constando todos os serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais a CONTRATANTE seja de alguma forma demandada, judicial ou extrajudicialmente, cabendo à CONTRATADA responder por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus funcionários.

7.4 Para a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA declara que ela e seus funcionários são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quanto pelos registros profissionais exigidos por lei.

7.5 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou

indireta ao objeto deste CONTRATO, o que deverá ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.6 O descumprimento das obrigações imputadas à CONTRATADA poderá acarretar a rescisão unilateral do CONTRATO, a critério exclusivo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções penais e cíveis cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá efetuar fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

8.2 A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no edital e seus anexos.

8.3 Os Serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente contrato, ou em seus Anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

8.4 Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este contrato, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA, seus empregados e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão desse contrato,

comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a CONTRATADA restituir imediatamente à CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2 A CONTRATADA obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA – RELAÇÕES TRABALHISTAS

10.1 A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes.

10.2 Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por empregado e/ou contratado da CONTRATADA obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.3 A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os

profissionais necessários à execução do presente, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação de serviços aqui convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

11.1.5 A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

11.2 As multas de que tratam os itens 11.1.2 e 11.1.3 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, serem descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e de garantias contratuais, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de inexecução por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que seja comunicado à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que lhe sejam devidos quaisquer valores a título de indenização, cabendo apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados ou despesas efetivamente realizadas, que deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2 Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3 Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente CONTRATO, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Entendem-se como partes integrantes do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários ao objeto deste CONTRATO, durante a vigência contratual, até o limite de 25% do valor total do CONTRATO.

14.3 O presente CONTRATO poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado, observado o limite da cláusula 14.2.

14.4 As comunicações entre as PARTES poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as PARTES, ou aos seus substitutos previamente indicados.

14.5 As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e ao respeito à privacidade.

14.6 Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente CONTRATO, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste CONTRATO.

14.7 As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as PARTES e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este CONTRATO e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8 As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9 A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10 A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas, incluindo, mas não se limitando à multa que pode variar de 10 a 50% do valor total do CONTRATO, a ser dosada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Diretora Corporativa e Financeira

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX